***TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR - BOLSAS PIBIC / CNPq***

|  |
| --- |
| Eu, Digite nome completo, **DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO** com os Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador, no Anexo III da [RN-017/2006](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) - Bolsas por Quota no País e edital de seleção da Coordenação PIC PIBIC 2024/2025, conforme constam abaixo:   1. Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área. 2. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado. 3. O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação; 4. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, tem reconhecida competência científica. 5. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. 6. O orientador poderá indicar estudante que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa. 7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. 8. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. 9. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição. 10. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.   Por favor, selecione (x) a declaração abaixo:  **Declaro ter lido, estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento PIC/ESPM, nas Normas de bolsas por quota no país (RN\_17\_2006/CNPq) e no Edital de seleção da Coordenação PIC PIBIC-ESPM 2024/2025.**  São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do orientador |

Atualizado em 15/9/21.